

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -
COMUNICADO**

A Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, CNPJ 36.388.023/0001-62, torna público que recebeu da SEMMA de São Mateus a Licença Municipal Ambiental de Regularização LAR/SEMMA/SM/Nº 038/2019/CLASSE III, com validade até 18/11/2023, para a atividade de Estabelecimentos Prisionais e Semelhantes do Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM, situado na localidade de Fazenda Rancho das Telhas, Zona Rural do Município de São Mateus.

Vitória, 02 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 544950

**PORTARIA N.º 1465-S, de 29
de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **HAMILTON VIEIRA MACIEL FILHO**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3355861, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 29/11/2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 545114

**PORTARIA N.º 1466-S, de 02
de Dezembro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **RODRIGO FURTADO WOTZASEK**, Engenheiro Eletricista Pleno - DT, NF. 3547051, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 02/12/2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 545115

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor
- PROCON -**

**RESUMO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2015**

Processo nº: 69607761
CONTRATANTE: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/ES.

CONTRATADO: Wilson Sons Comércio Indústria e Agência de Navegação - Locador e Wilson Sons Administração de Bens LTDA - Interviente Anuente.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 8.314,09 (oito mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Atividade nº
10.46.904.14.422.0068.4847
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 159
Vitória, 29 de novembro de 2019.

LANA LAGES
Diretora Presidente
Protocolo 545074

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES -**

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua **336ª Sessão Plenária Ordinária**, realizada em **17 de novembro de 2019**, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e

Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP; Considerando o Programa Capixaba de Redução da Pobreza Incluir;

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo.

I. Será destinado o montante de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) para construção de 30 unidades (CRAS, CREAS e Centro Pop), sendo até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada unidade a ser construída.

II. Será destinado o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para reforma e/ou ampliação de 20 unidades (CRAS, CREAS e Centro Pop), sendo até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada unidade a ser reformada e/ou ampliada.

§1º Os municípios deverão entregar proposta para construção, reforma e/ou ampliação à SETADES, de acordo com os critérios e forma estabelecidos nesta Resolução.

§2º O valor a ser efetivamente repassado ao município será definido na proposta apresentada pelo ente, respeitando os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º dessa Resolução. Os valores excedentes apresentados nas propostas deverão ser custeados pelo município.

§3º No decorrer da construção, reforma e/ou ampliação, possíveis aditivos de valor deverão ser custeados pelo município, não cabendo ao Estado repassar recurso complementar, mesmo que a proposta tenha sido apresentada em valor inferior ao estabelecido nos incisos I e II do art. 1º dessa Resolução.

§4º Cada município poderá apresentar apenas uma proposta para construção e uma proposta para reforma e/ou ampliação.

§5º Os recursos serão transferidos por meio de convênio.

Art. 2º O projeto de construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS e Centro Pop seguirá as seguintes etapas:

- I.** Etapa de habilitação e classificação;
- II.** Etapa de formalização e homologação do convênio.

§1º As propostas serão analisadas pela SETADES/CEAS por comissão a ser constituída e nos prazos a serem estabelecidos pela SETADES.

§2º A etapa descrita nos incisos I do art. 2º é eliminatória, cabendo a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado preliminar.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º - São critérios de habilitação:

I. Propriedade do Imóvel: comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel (terreno para construção ou edificação para reforma e/ou ampliação), por meio de Certidão emitida por Cartório de Registro de Imóveis ou Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal comprovando a posse, em caso de inexistência da Certidão;

II. Localização estratégica: Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal de que a localização da área para construção do CRAS, CREAS ou Centro POP permite o fácil acesso à população a ser atendida;

III. Infraestrutura: Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal de que o terreno para construção do CRAS, CREAS ou Centro POP está localizado em área urbana, com acesso a rede básica de infraestrutura, com abastecimento de energia e água, bem como esgotamento sanitário, coleta de lixo, acesso pavimentado e linha de transporte coletivo;

IV. Viabilidade técnica: Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a viabilidade técnica para elaborar, acompanhar e fiscalizar o projeto e a execução da obra de construção, reforma e/ou ampliação;

V. Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social deliberando pela aprovação da construção, reforma e/ou ampliação do CRAS, CREAS e Centro POP;

Parágrafo Único. Serão habilitadas somente as propostas apresentadas no prazo estabelecido pela SETADES e em consonância com o disposto nos

Vitória (ES), Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019.

incisos I a V do art. 3º dessa Resolução.

Art. 4º As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com os critérios e pontuações a seguir, separadas por categoria: construção e reforma/ampliação.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Município que apresentar proposta de construção, reforma e/ou ampliação para serviço PAIF/CRAS, PAEFI/CREAS e/ou Centro Pop em funcionamento, com pelo menos um formulário preenchido no RMA em 2019.	3
Município que apresentar proposta de construção, reforma e/ou ampliação para serviço PAIF/CRAS, PAEFI/CREAS e/ou Centro Pop que tenha equipe de referência completa, em consonância com a NOB-RH, de acordo com relação nominal declarada e assinada pelo Gestor Municipal de Assistência Social e inserida no CadSUAS.	3
Imóvel/terreno localizado em bairro contemplado pelo Estado Presente. (anexo I)	0,5
Imóvel/terreno localizado em município atendido pelo Estado Presente. (anexo I)	1 ,0
Município que apresentou Plano de Assistência Social à SETADES no período de 2017 a 2019.	2,5
TOTAL	10

Art. 5º Serão critérios de desempate:

- I. Propostas para construção, reforma e/ou ampliação de Centro Pop;
- II. Maior tempo de implantação do serviço PAIF/CRAS, PAEFI/CREAS e/ou Centro Pop de referência da proposta apresentada, apurado por meio do CadSUAS;
- III. Maior IDH.

Art. 6º Para a etapa de habilitação e classificação, os municípios deverão protocolizar as propostas no 7º andar da SETADES, sala 701, em envelope pardo lacrado, em data definida por Portaria da SETADES, contendo:

- I. Ofício por proposta, contendo as seguintes informações:
 - a. identificação da proposta (construção, reforma ou ampliação);
 - b. identificação do equipamento: CRAS, CREAS ou Centro Pop;
 - c. informação se a proposta é referente a novo serviço ou serviço já existente (PAIF, PAEFI ou Centro Pop), no último caso, constando o código identificador do CadSUAS.
- II. Documentos necessários para a habilitação da proposta, exigidos no art. 3º dessa Resolução.
- III. Declaração do Gestor Municipal da Assistência Social contendo relação nominal da equipe de referência do serviço PAIF/CRAS, PAEFI/CREAS e/ou Centro Pop relacionado à proposta de construção, reforma e/ou ampliação apresentada, quando for o caso, no modelo constante no Anexo II.

Parágrafo Único. As propostas que não atenderem ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º dessa Resolução não serão analisadas.

DA ETAPA DE FORMALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 7º Serão convocadas para a participação da etapa de formalização e homologação de convênio as propostas classificadas dentro dos limites estabelecidos no art. 1º, incisos I e II dessa Resolução.

Parágrafo Único. Os municípios deverão apresentar para cada proposta de construção, reforma e/ou ampliação do CRAS, CREAS e Centro POP, os documentos exigidos para a formalização e homologação do convênio pela SETADES.

Art. 8º A proposta desclassificada nessa etapa será automaticamente substituída pela próxima proposta na linha de classificação, de acordo com a categoria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2019,

ELIZETH EUZÉBIO DOS ANJOS

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 544898

PORTARIA Nº. 212-S, de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **Rosângela Maria Viana Motta**, Nº. Funcional 4059590, do cargo em comissão de Chefe de Grupo Financeiro Setorial - GFS, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 02 de dezembro de 2019.

Vitória, 02 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 545143

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9049/2018

Processo nº: 81783043

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSQ: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: Autoriza a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 5.019,30 (cinco mil noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos); e Prorroga o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de fomento, de 30/12/19 para 30/04/2020

Vitória, 28 de novembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 544846

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Arquivo Público Estadual - APEES -

RESUMO ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019

PROCESSO: 87766117

CONTRATANTE: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES
CONTRATADA: DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 23.899.134/0001-91

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS (ESTANTES) DESLIZANTES.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:10.40.102.13.

122.0169.2070; Elemento de Despesa: 3339039; Fonte de Recurso: 0101000000;do orçamento do APEES para o exercício de 2019.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2019.

Cilmar Cesconetto Francischetto

Diretor Geral /APEES

Protocolo 544859

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 161-S, de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 24/11/2017 a 30/11/2018, do servidor **DIEGO BARBOSA RIBEIRO**, nº funcional 3734641, a partir de 03/12/2019, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 02 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 545067

PORTARIA nº 158-S, de 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 084-S, de 13 de agosto de 2018, publicada no DOE de 15 de agosto de 2018, que designou a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para exercer a função gratificada de Membro do Grupo, Ref. FG-GAT, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória, 28 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 545145

Vitória (ES), Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 30/01/2020.

1.2 Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sétima, subitem 7.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2119 - Manutenção do Sistema Prisional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0101
Fonte: 0.1.07.000000

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 81291256

Vitória/ES, 23 de Janeiro de 2020.

MILTON CESAR VALENTE DA COSTA

Subsecretário de Estado de Justiça
Para Assuntos Administrativos -
Respondendo

Protocolo 557959

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº009/2020 DE 23/01/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de junho de 2006.

RESOLVE:

Designar a servidora **BÁRBARA LANGA DO NASCIMENTO SEGAL**, nº funcional 4036816, para responder pelo cargo de Gerente de Atendimento, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020, por ocasião de férias do titular.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 557788

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019

Na redação da Resolução CEAS/ES nº 452ª, assinada em 19 de novembro de 2019 e publicada no DIOES no dia 02 de dezembro de 2019, sob o protocolo nº 544898, foi publicada com a ausência dos

seus Anexos I e II, os quais estão sendo publicados nesta data.

ANEXO I

Nº	Município	Bairro	Total
1	Aracruz	Barra do Riacho	8
		Bela Vista	
		Fátima	
		Guaraná	
		Jacupemba	
		São Clemente	
		Segatto	
		Vila do Riacho	
		2	
	Alto Novo Parque		
	Gilson Carone		
	Monte Cristo		
	Novo Parque		
	Village da Luz		
	Zumbi		
3	Cariacica		19
		Alizra Ramos	
		Bandeirantes	
		Castelo Branco	
		Flexal I	
		Flexal II	
		Ipiranga	
		Jardim de Alah	
		Loteamento Cordovil	
		Maracanã	
		Nova Esperança	
		Nova Rosa da Penha	
		Nova Rosa da Penha II	
		Padre Gabriel	
Rio Marinho			
São Bernardo			
São Rafael			
Vale Marinho			
Vila Isabel			
Vista Mar			
4	Colatina		12
		Alto São Vicente	
		Ayrton Senna	
		Bela Vista	
		Jardim Planalto	
		Operário	
		Por do Sol	
		Santa Cecília	
		Santo Antônio	
		São Judas Tadeu	

	São Pedro	
	São Vicente	
	Vicente Suella	
5	Guarapari	4
	Adalberto S. Nader	
	Coroado	
	Jabarai	
	Kubitschek	
6	Linhares	7
	Aviso	
	Interlagos	
	Jocafe I	
	Jocafe II	
	Nova Esperança	
	Planalto	
	Santa Cruz	
7	São Mateus	6
	Bom Sucesso	
	Cacique	
	Guriri	
	Litorâneo	
	Vila Nova	
	Vitória	
8	Serra	22
	André Carloni	
	Bairro das Laranjeiras	
	Campinho da Serra I	
	Campinho da Serra II	
	Carapina	
	Carapina Grande	
	Central Carapina	
	Costa Dourada	
	Enseada de Jacaraípe	
	Estância Monazítica	
	Feu Rosa	
	Jardim Atlântico	
	Jardim Carapina	
	Lagoa de Jacaraípe	
	Novo Horizonte	
	Ourimar	
	Parque Jacaraípe	
	Planalto Serrano	
	Residencial Jacaraípe	
	São Francisco	
	São Patrício	
	Vila Nova de Colares	
9	Vila Velha	31
	Alecrim	
	Argolas	

	Barramares	
	Boa Vista I	
	Boa Vista II	
	Chácara do Conde	
	Cidade da Barra	
	Cobi de Baixo	
	Cobi de Cima	
	Cristovão Colombo	
	Divino Espírito Santo	
	Ilha da Conceição	
	Ilha dos Aires	
	João Goulart	
	Morada da Barra	
	Normilia da Cunha	
	Pedra dos Búzios	
	Primeiro de Maio	
	Residencial Jabaete	
	Riviera da Barra	
	Sagrada Família	
	Santa Rita	
	São Conrado	
	São Torquato	
	Soteco	
	Terra Vermelha	
	Ulisses Guimarães	
	Vila Garrido	
	Vinte e três de Maio	
	Vista da Penha	
	Zumbi dos Palmares	
10	Vitória	25
	Bairro da Penha	
	Bela Vista	
	Bonfim	
	Capixaba	
	Condusa	
	Conquista	
	Consolação	
	Fonte Grande	
	Gurigica	
	Ilha das Caieiras	
	Ilha do Príncipe	
	Inhangueta	
	Itararé	
	Moscoso	
	Nova Palestina	
	Piedade	
	Redenção	
	Resistência	

	Santo André	
	Santo Antônio	
	Santos Reis	
	São Benedito	
	São José	
	São Pedro	
	Vila Rubim	
Total :		140

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE A EQUIPE DE REFERÊNCIA**

Eu, _____, Secretário(a) de Assistência Social do município de _____, declaro a existência da equipe de referência do _____ (redigir o nome do serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos ou Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua), atuante no _____ (redigir o nome da unidade: Centro de Referência de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social ou Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua), nº identificador _____ (vide CadSuas), conforme composição relacionada abaixo:

Nº	NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO/CARGO NO SERVIÇO	VÍNCULO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

_____, de _____ de 2019.

Nome do Gestor Municipal da Assistência Social Assinatura e Carimbo

1. As instruções constantes entre parênteses deverão ser suprimidas na versão a ser entregue pelo Gestor Municipal da Assistência Social, bem como essa orientação.

Protocolo 558047

PORTARIA Nº 002-R, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severino Alves da Silva Filho
Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
(respondendo) Decreto Nº074-S de 17.01.2020 e publicado no DIO em 20.01.2020

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2204	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90	0101	800.000
TOTAL				800.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2204	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.41	0101	800.000
TOTAL				800.000

Protocolo 557838

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2020

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 107/2019, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 12/11/2019, para FRACIONAR as férias da servidora abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	1º PERÍODO	2º PERÍODO
Heliomara Ribeiro Mulullo	4056795	Fevereiro	Setembro

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 107/2019, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 12/11/2019, do servidor abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	MÊS/ EXCLUSÃO	MÊS / INCLUSÃO
Jean Marques dos Santos	4058925	Março	Fevereiro

CONCEDER, férias aos servidores abaixo, referente ao exercício de 2020:

NOME	Nº FUNCIONAL	DIAS	PERÍODO
Heliomara Ribeiro Mulullo	4056795	15	10/02/2020 à 24/02/2020
Jean Marques dos Santos	4058925	30	10/02/2020 a 10/03/2020
Heliomara Ribeiro Mulullo	4056795	15	16/09/2020 à 30/09/2020

Vitória, 24 de Janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 558027

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2020

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR
Matheus Lucas Silveira da Silva	3945731	20/01/2020 à 31/12/2020
Luciene Gomes da Silva	4191609	20/01/2020 à 31/07/2021
Janderson Santos Freitas	4014723	20/01/2020 à 18/01/2022

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/20. Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 24 de janeiro 2020.

Devanir Saminêz Corteletti

Chefe de Grupo de Recursos Humanos - GRH - SETADES

Respondendo Portaria 003-S de 17 de janeiro de 2020

Protocolo 558030



Licitações
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!